



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4662/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°51.744' W036°29.816'**, situado no Loteamento André Luiz – Quadra 47 - Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo do ponto 'P0', com coordenadas geográficas S08°51.744' W036°29.816', situado na Rua-15, rumo ao ponto 'p1', com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto 'p1' ao ponto 'p2' com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua-Q; partindo-se do ponto 'p2' ao ponto 'p3' com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua-12; partindo-se do 'p3' ao ponto 'p0' com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua-O, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)**, conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 04 de agosto de 2020.


Izaias Régis Neto
Prefeito



Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, poderá firmar convênios e parcerias, com entidades sem fins lucrativos e órgãos, que tratem do tema, para realização de palestras, eventos, campanhas e atividades, com objetivo de despertar na população a conscientização contra as notícias falsas “Fake News”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 04 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A851F7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4662/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA e dá outras providências.

EFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **6.600,00m²** (seis mil e seiscientos metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°51.744' W036°29.816'**, situado no loteamento André Luiz – Quadra 47 - Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo do ponto 'P0', com coordenadas geográficas **08°51.744' W036°29.816'**, situado na Rua-15, rumo ao ponto 'p1', com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto 'p1' ao ponto 'p2' com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua-Q; partindo-se do ponto 'p2' ao ponto 'p3' com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua-12; partindo-se do 'p3' ao ponto 'p0' com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua-O, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de **6.600,00m²** (seis mil e seiscientos metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 04 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9536D532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a **CONVOCAÇÃO DA EMPRESA: CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 03.578.434/0001-61, para assinatura do **Contrato nº 093/2020 e Ata de Registro de Preço nº 010/2020**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS** (homologado em 03/08/2020), cujo objeto trata-se da contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 21. **CONSIDERANDO**, que os referidos documentos, foram remetidos, através do endereço eletrônico (documentos@caluxcomercial.com.br), utilizado pela empresa, ora convocada, foram enviados e-mails, aos dias 03/08/2020 e 05/08/2020, para a assinatura e remessa de tal instrumento contratual, sem retorno até o momento pela referida empresa, desta feita, convoca-se a mesma para que no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, celebre o ato contratual acima citado, de modo a remeter os referidos instrumentos (Contrato Nº 093/2020 e ARP nº 010/2020) para o E-mail: pmg.licitacao@gmail.com, sob pena do decaimento do direito, em conformidade com o estabelecido no item 11.4 do Edital, bem como das demais providências cabíveis. Podendo, o convocado, se utilizar de assinatura digital certificada, ou ainda, a via digitalizada dos mesmos, por seu representante Legal.

Garanhuns, 10 de Agosto de 2020.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D08B151

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 191/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de adaptação/customização veicular interna e externa em veículos tipo furgão e caminhão pertencentes à secretaria municipal de saúde de Igarassu, destinados ao atendimento itinerante dos serviços de saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. **(PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE). SOLICITADO PELA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38. **VALOR CONTRATO: R\$ 154.580,00, (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 69.100, Programa: 10.305.5042.2.131, Natureza da Despesa:**

